



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº. 025/2016

Lagoa Santa, 14 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

“Altera a redação do art. 52 da Lei Municipal nº. 2.862, de 29 de dezembro de 2012, e dá outras providências.”

Considerando a Lei Municipal nº. 3.243/12 que dispõe sobre a organização administrativa do Executivo Municipal de Lagoa Santa.

Considerando a necessidade de alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, no que tange a representação do Executivo e ainda adequações referentes aos demais componentes da Comissão para regularização dos procedimentos que dependem de sua análise.

Considerando necessária a redução do número dos componentes que constituem a Comissão de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Lagoa Santa para 12 (doze) membros.

Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que **a aprovação se dê em caráter de urgência**, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI Nº ____ DE ____ DE ____ DE 2016.

Altera a redação do art. 52 da Lei Municipal nº. 2.862, de 29 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 52, da Lei Municipal nº. 2.862, de 29 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.107, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.52º - O Prefeito Municipal constituirá a Comissão de Uso e Ocupação do Solo, que será composta por 12 (doze) membros, assim discriminados, e que observarão o disposto em seu regimento Interno a ser regulamentado por Decreto:

I – 1 (um) representante do Legislativo;

II – 3 (três) representantes da Diretoria de Regulação Urbana;

III – 1 (um) representante da Diretoria de Obras;

IV – 1 (um) representante da Diretoria de Meio Ambiente;

V – 1 (um) representante da Diretoria de Transporte e Trânsito;

VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA);

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal do Plano Diretor ou do Conselho das Cidades;

VIII – 1 (um) representante da Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos (AREA);

IX – 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

X – 1 (um) representante da Sociedade Civil.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, ____ de _____ de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- Mensagem do projeto de lei;
- Minuta do projeto de lei;

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de abril de 2016.

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal**